



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo
“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.114/2002

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele promulga e sanciona a Lei:

DISPÕE SOBRE: “Instituição em nosso Município, Semana de Combate as Drogas”.

Artigo 1º- Fica instituído no âmbito de nosso município, a Semana Municipal de Combate às Drogas, a ser comemorado uma semana antes das festividades carnavalescas e na primeira semana do mês de outubro.

Artigo 2º- A Semana Municipal de Combate às Drogas será tema obrigatório em toda rede municipal de ensino.

Artigo 3º- Fica ainda, criada uma Comissão composta de representantes do Poder Legislativo, Poder Executivo, Ministério Público, Juizado da Infância e Adolescência e Departamento Municipal de Assistência Social, objetivando desenvolver os temas e atividades a serem debatidos e desenvolvidos nessa semana, sendo tema obrigatório nas palestras o “Combate ao Antitabagismo”.

Artigo 4º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a editar procedimentos administrativos e adotar todas as medidas necessárias à implantação da presente Lei.

Artigo 5º- As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.033/2001 de 08 de agosto de 2001.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 27 de dezembro de 2002.



MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei encontra registrado no Livro 003 sob n.º 004/2003 Regente Feijó-SP, 06 de Janeiro de 2003

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

